



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.703 DE 14 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROP. E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – Administração

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 008 – Fomento ao setor agropecuário

Ação: 1.014 – Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola

Classificação: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Valor:R\$238.750,00

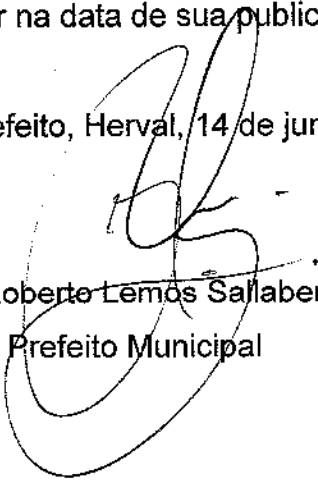
Fonte de Recurso: 1103 – CONVÊNIO MAPA – PATRULHA AGRÍCOLA
MECANIZADA

Art. 2º. Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2022 na fonte de

recurso 1103 – CONVÊNIO MAPA – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de junho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal